

**ADESÃO Nº 019/2023 -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CONSÓRCIO AMESP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson De Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga, MT, vem por VE registrar os preços da empresa **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº. 11.618.579/0001-77**, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 3150, bairro JD Petrópolis – Cuiabá/MT, telefone (65) 4001-2831, e-mail: briviacomercio@outlook.com, neste ato representado pelo **Sr.ª. Eleonora Duze da Costa Duarte**, brasileira, portador do RG nº. 00249823 SESP-MT e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes neste Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023, Oriundo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 27/02/2024, contados a partir da assinatura desta.

2.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Eletrônico nº. 004/2023 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para Contratação e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Adesão nº 019/2023, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.**

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA		
------	---------------------	-----	-----	-------	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

	CÓD. DO ITEM					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.006.003	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO AMARELINHA XILOFONE CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS DESENVOLVEM A COORDENAÇÃO MOTORA ATRAVES DA TRADICIONAL BRINCADEIRA DE AMARELINHA E TAMBEM PODEM FAZER ATIVIDADES DIVERSAS RELACIONADAS A MUSICALIZAÇÃO, ONDE AS CRIANÇAS APRENDERÃO AS NOTAS, AS ESCALAS E OS ACIDENTES MUSICAIS (SUSTENIDO E BEMOIS). 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M. 1 PUF EM TECIDO DE 5CM X 5CM X 2CM.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 548,00	R\$ 8.220,00
02	109.006.034	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO DA ÁGUA CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS APREDEM A IMPORTANCIA DA PRESERVAÇÃO DA ÁGUA PERCORRENDO UM CAMINHO COM PERGUNTAS SOBRE COMO EVITAR DESPERDICIOS E POLUIÇÃO, 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE. COM 06 PEÇAS DE POLIPROPILENO COM QUATRO LATERAIS CONVEXAS.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 560,00	R\$ 8.414,25
03	109.006.035	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO ECOLOGICO CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS APRENDEM A IMPORTANCIA DA PRESERVAÇÃO DO PLANETA PERCORRENDO CONQUISTANDO AREA PARA PRESERVAR A SUSTENTABILIDADE ATRAVES DE PERGUNTAS E RESPOSTAS A CRIANÇA FAZ SUA OPÇÃO NA BUSCA POR SUAS METAS. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 542,49	R\$ 8.137,35



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		ALTA DENSIDADE. 06 PEÇAS DE POLIPROPILENO.					
04	109.006.036	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO PREVENTIVO CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS PERCORREM UM CAMINHO POR UMA CIDADE CONTENDO PREDIOS, CASAS, INSTITUIÇÕES PUBLICAS, ESCOLA, RESTAURANTE, CLUBE, SHOPPING, FÁBRICA, POSTO, BANCO, OFICINA, CONTENDO AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE DO MOSQUITO DA AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, , 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
05	109.006.037	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO RECICLAGEM CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS FAZEM UMA CORRIDA PELO PARQUE RECOLHENDO DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS RECICLAVEIS, APRENDENDO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A SEPARAÇÃO DE RESIDUOS PARA A COLETA SELETIVA, SEGUINDO O PADRÃO DE CORES DEFINIDO PELO GOVERNO BRASILEIRO PARA IDENTIFICAR OS METAIS, PAPEIS, PLASTICOS E VIDROS EM SUAS MAIS VARIADAS FORMAS. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE. 42 PEÇAS DE POLIPROPILENO COM QUATRO LATERAIS CONVEXA EXTERNA COM 40MM X 40MM.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 542,70	R\$ 8.140,50
06	109.006.038	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO SOCIAL CENTRO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS APRENDEM A AÇÕES DO DIA A DIA DAS PESSOAS E QUAL D DESTINO	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 544,60	R\$ 8.169,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		CORRETO DO LIXO E O SEU DEVIDO COMPORTAMENTO. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE. 06 PEÇAS DE POLIPROPILENO.					
07	109.006.039	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO SOCIOAMBIENTAL CENTRO ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS PERCORREM DIVERSOS CAMINHOS ATRAVES DE CASAS NUMERADAS, CONTENDO ILUSTRAÇÕES RELACIONADAS A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA, CUIDADO COM OS ANIMAIS, COMBUSTIVEIS RENOVAVEIS, COLETA SELETIVA, RESPEITO AOS IDOSOS, CUIDADO E AUXILIO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, HONESTIDADE, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E HIGIENE. ESTÁ INCLUSO NESTE JOGO UM APLICATIVO COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: QUIZ COM PERGUNTAS DE CONHECIMENTOS GERAIS, TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: GALERIA DE ARTES, PLANETARIO COM TODO SISTEMA SOLAR EM 3D COM MOVIMENTAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PLANETAS EM SUA ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO 2,05 X 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE, 06 PEÇAS DE POLIPROPILENO, 01 EMBALAGEM TUBULAR NO TAMANHO DE 110CM DE COMPRIMENTO POR 6,5CM DE DIAMETRO E 2MM DE ESPESSURA PRODUZIDO COM PVC RIGIDO RECICLADO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 576,00	R\$ 8.640,00
08	109.006.040	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO – TABULEIRO TRANSITO DE ATIVIDADES ONDE AS CRIANÇAS PERCORREM DIVERSOS	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		CAMINHOS ATRAVES DE UMA CIDADE COM ILUSTRAÇÕES EM 3D, COM RUAS, TRÉVOS, SEMAFOROS, CASAS E PREDIOS COM VARIAS INSTITUIÇÕES COMO ESCOLA, MERCADO, SHOPPING, IGREJA, DELEGACIA, ACADEMIA, FABRICA E OFICINA MECANICA DESENVOLVENDO A SUA HABILIDADE ESTRATEGICA ATRAVES DAS ROTAS QUE CADA PARTICIPANTE DEVERIA CUMPRIR, O TABULEIRO CONTEM SEIS (6) CASAS DE PARTIDA, SEIS (6) CARTAS IMPRESSAS COM ROTEIROS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO IMPRESSAS E UMA ESTRADA DEMARCADA. 01 LONA ATOXICA NO TAMANHO DE 2,05 POR 1,05M, 01 DADO DE 2CM X 2CM X 2CM PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA DENSIDADE. 19 PEÇAS DE POLIPROPILENO.					
09	109.006.041	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO – DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, GEOGRAFIA, TEMAS SOCIOAMBIENTAIS, JOGOS TRADICIONAIS E DANÇA, COM E SEM REALIDADE AUMENTADA. CONTENDO: TABULEIRO COM NO MINIMO 6,00M X 3,10M, EMBALAGEM (MALA): 60CM X 40CM, 1 DADO GIGANTE, 20 CONES COLORIDOS, 08 COLETES COLORIDOS, MINI CD, 1 REGRA DO JOGO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 5.675,00	R\$ 85.125,00
10	109.006.042	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO EDUCATIVO – RELACIONADO A DISCIPLINA DE GEOGRAFIA COM REALIDADE AUMENTADA CONTENDO: TABULEIRO COM NO MINIMO 2,05 X 1,05M, EMBALAGEM: 1,12 X 8CM X 8CM. 1 CENTRO DE ATIVIDADES EM LONA ATÓXICA, 1 EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE, 1 DADO, 06 PEÇAS ILUSTRADAS COM NUMEROS DE 01 A 06, 1 REGRA DE JOGO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 576,00	R\$ 8.640,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11	109.006.043	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO EDUCATIVO – RELACIONADO A DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA COM REALIDADE AUMENTADA E ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO. CONTENDO: TABULEIRO COM NO MINIMO 2,05 X 1,05M EM LONA ATOXICA, EMBALAGEM: 1,12 X 8CM X 8CM, 1 CENTRO DE ATIVIDADES, 1 EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE, 32 PEÇAS ILUSTRADAS COM ANIMAIS, 6 PEÇAS ILUSTRADA COM NUMEROS DE 1 A 6, 1 DADO, 1 REGRA DE JOGO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 559,99	R\$ 8.399,85
12	109.006.044	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO EDUCATIVO – RELACIONADO A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA COM REALIDADE AUMENTADA, CONTENDO: TABULEIRO COM NO MINIMO 2,05 X 1,05M, EMBALAGEM: 1,12 X 8CM X 8CM. 1 CENTRO DE ATIVIDADES EM LONA ATÓXICA, 1 EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE, 1 DADO, 20 PEÇAS ILUSTRADAS COM OPERAÇÕES, 1 REGRA DO JOGO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 590,60	R\$ 8.859,00
13	109.006.045	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO EDUCATIVO – RELACIONADO A JOGOS TRADICIONAIS (COMO XADREZ, RESTA 1, DAMAS, JOGO DA VELHA, ETC.) CONTENDO 02 TABULEIROS COM NO MINIMO 0,90M X 0,90M. EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE: 1,12M X 8CM X 8CM. 02 KITS DE PEÇAS (10 EM CADA KIT), REGRA DE JOGO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 1.061,75	R\$ 15.926,25
14	109.006.046	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PARA AMARELINHAS TEMAS DIVERSOS – CONTENDO: TABULEIRO COM NO MINIMO 2,05M X 1,05M. EMBALAGEM: 1,12M X 8CM X 8CM. 1 CENTRO DE ATIVIDADES SEM LONA ATOXICA, 1 EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE, 1 OBJETO PARA ARREMESSO EM MATERIAL MACIO E ATOXICO.	UND	15	BRINQUE - LONAS	R\$ 564,75	R\$ 8.471,25



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

	VALOR TOTAL	R\$ 201.492,45
--	--------------------	-----------------------

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.2.1.** A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.
- 8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

10.2.2. a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar sua execução.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, **exceto** na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglis causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

10.5.5. Os sanções administrativas deverão ser publicados em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

10.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) judicialmente.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

11.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

11.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

12.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

12.4. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

13.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

13.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

13.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

13.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; falhas.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

13.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

13.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

13.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

13.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

13.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

13.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para reposição.

13.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ARAPUTANGA – MT, 19 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ nº. 11.618.579/0001-77

Eleonora Duze da Costa Duarte

RG nº. 00249823 SESP-MT e inscrita sob o CPF nº. auto block LGPD

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

